



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 115, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT  
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.480, de 14 de junho de 2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 161.430,80 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(723) 3.3.90.30.00.00.2.075.02.0552 Material de Consumo

R\$ 120.000,00

(724) 3.3.90.30.00.00.2.084.02.0552 Material de Consumo

R\$ 41.430,80

**Total suplementação**

**R\$ 161.430,80**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.480/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 112, DE 14 DE JUNHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.477, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria**

(746) 3.3.90.47.00.00.001.02.0704 Obrigações Tributárias e Contribuições R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.477/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 113, DE 14 DE JUNHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.478, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 432.963,21 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 02** Departamento Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.079 Construção de Pontes em Aduelas

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 432.963,21

**Total da Suplementação R\$ 432.963,21**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.478/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 114, DE 14 DE JUNHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.479, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 63.229,67 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01** Departamento de Educação

(694) 4.4.90.51.00.00.1.060.02.0500 Obras e Instalações R\$ 63.229,67

**Total suplementação R\$ 63.229,67**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.479/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 115, DE 14 DE JUNHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.480, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 161.430,80 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01** Departamento de Educação

(723) 3.3.90.30.00.00.2.075.02.0552 Material de Consumo R\$ 120.000,00

(724) 3.3.90.30.00.00.2.084.02.0552 Material de Consumo R\$ 41.430,80

**Total suplementação R\$ 161.430,80**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.480/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 117, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.482, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.082 Aquisição de Ambulância

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.01.0632 R\$ 250.000,00

**Total da Suplementação R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** a Para a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso específico, oriundo do **Termo de compromisso nº 74/2022**, através da SES - Secretaria de Estado de Saúde, na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 118, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.483, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.082 Aquisição de Ambulância

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.483/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 119, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.484, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.01.0632 R\$ 100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** a Para a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso específico, oriundo do **Termo de compromisso nº 75/2022**, através da SES - Secretaria de Estado de Saúde, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2021, que tem por objeto o credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.